



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO Nº 29/2023 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO Nº. 029/2023 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a
CARLEX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada "CEDAE", e a CARLEX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200 – bloco 01 A – Sala 528 A, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-028, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.643.838/0001-08, neste ato por meio de seu Titular, Sr. CARLOS ALBERTO CAMPOS DE ANDRADE, daqui por diante denominada simplesmente "CARLEX", celebram entre si o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 41.880/2009, e suas alterações, ou o que vier a substituí-lo, pela Lei 8.666/93, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria datada de 15 de Agosto de 2023, autuada sob o index. 57723401 do processo SEI-150001/003559/2023, constitui objeto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida o pagamento dos reajustes e repactuações referente ao **CONTRATO Nº 107/2018 (DF)**, encerrado em 04 de Agosto de 2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO RIO DE JANEIRO, ITENS 1 AO 6, 8, 10 AO 13, 15 AO 18** e, também, ao **CONTRATO Nº 161/2018**, encerrado em 14 de Novembro de 2021, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO RIO DE JANEIRO, ITEM 14**

CLÁUSULA SEGUNDA - A CEDAE reconhece ser devido à CARLEX, à título de reajuste e repactuação, os seguintes valores:

- a) Ao Contrato CEDAE nº 107/2018 (DF) o valor de R\$ 3.649.772,12 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), referente ao REAJUSTE E REPACTUAÇÃO, cf. index. 57723401; e
- b) Ao Contrato CEDAE nº 161/2019 (DF) o valor de R\$ 75.315,04 (setenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos), referente ao REAJUSTE E REPACTUAÇÃO, cf. 57723401.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor reconhecido por meio deste instrumento é referente aos itens 1, 3, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 do objeto do Contrato CEDAE n. 107/2018 (DF) e ao item 14 do Contrato CEDAE nº 161/2019 (DF), conforme ressaltado no Parecer da Comissão de Fiscalização autuada sob o index 57333709 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Autuadas sob os indexes. 57276278, 57276518, 57279003, 57281508, 57281086, 57282288, 57286770, 57287625, 57290434, 57290529, 57290940, 57290019, 57290043, 57291013, 57289774, 57291539, 57290111, 57292287, 57291376, 57293507, 57291395, 57292362, 57294927 e 57293715 do processo de referência estão as notas fiscais dos fornecimentos realizados pela CARLEX, devidamente atestadas na forma previstas pelos artigos 90 e 91 da Lei Estadual n. 287/1979.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Uma vez efetuado o pagamento previsto neste termo, a **CARLEX** concederá automática, ampla e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação aos itens 1, 3, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 do Contrato nº 107/2018 (DF) e ao item 14 do Contrato nº 161/2019 (DF).

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a **CEDAE** e seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento correrá a conta do orçamento próprio do ano de 2023, assim classificado:

- Programa de Trabalho: 2200022467
- Código Orçamentário: 33909220
- Fonte de Recursos: 10
- Conta Contábil: 411110312
- Centro de Custos: DE08000000
- Reserva Orçamentária: 2023000814

CLÁUSULA OITAVA: O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio oficial da **CEDAE** [com condição de sua eficácia](#), devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado nos casos exigidos pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 312/2020.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste TERMO, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Financeiro e de Relações com investidores

Pela **CARLEX**:

CARLOS ALBERTO CAMPOS DE ANDRADE

Titular

Rio de Janeiro, 24 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CAMPOS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 24/08/2023, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 24/08/2023, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 29/08/2023, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **58390420** e o código CRC **D978817A**.

Referência: Processo nº SEI-150001/003559/2023

SEI nº 58390420

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

